

2020, que dispõe sobre a retomada de treinamentos dos clubes de futebol profissional e sobre a abertura de clubes recreativos no Distrito Federal, considerando o Decreto nº 41.062, de 04 de agosto de 2020 e considerando o Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o acesso dos jornalistas aos estádios, para o acompanhamento dos eventos esportivos do Distrito Federal, desde que não haja produção e transmissão de imagem, de modo a observar a vedação contida no art.3º do Decreto nº 41.062, de 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. As atividades devem, ainda, observar as regras do Decreto 40.939, de 02 de julho de 2020, cumulado com os Decretos 40.923, de 26 de julho de 2020 e 40.846 de 30 de maio de 2020, bem como todos os demais protocolos de saúde, higiene e segurança já estabelecidos ou que vierem a ser estabelecidos pelo Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A infração às regras constantes nesta Portaria sujeita os infratores às penas administrativas constante do Decreto 40.939 de 02 de julho de 2020, bem como às demais sanções dispostas em normas distritais e federais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 70ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às quinze horas e vinte e dois minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 70ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores: Celina Leão Hizim Ferreira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Kwame de Mello, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Luís Maurício Montenegro Marques, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Ana Elenara da Silva Pintos, Diretora do CONFAE. A Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes, declarando aberta a 28ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; não houve; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais - A pauta foi aprovada; V. Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA/2021 – O Conselheiro José Luiz Marques Barreto apresentou sua proposta de PLOA/2021, tendo por base a versão 2020, as demandas presentes no FAE e as contribuições do Conselheiro José Antônio, que sugeriu a inclusão no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD dos seguintes programas de trabalho: a) Apoio a pesquisas para aprimoramento do esporte - Distrito Federal - Valor sugerido a ser destinado a execução do programa: R\$ 200.000,00 - Fonte:171 e 170; b) Apoio a programas e projetos de incentivos à prática desportiva para pessoas com deficiência - Distrito Federal - Valor sugerido a ser destinado a execução do programa: R\$2.500.000,00 - Fonte:125 e 325; c) Apoio a programas de incentivo de esportes comunitários, lazer e de participação – Distrito Federal - Valor sugerido a ser destinado a execução do programa: R\$2.000.000,00 - Fonte:125 e 325; d) Apoio ao desporto de formação – Distrito Federal - Valor sugerido a ser destinado a execução do programa: R\$1.000.000,00 - Fonte:125 e 325; e) Construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas – Próprios adm. Pela SEL - Valor sugerido a ser destinado a execução do programa: R\$5.000.000,00 - Fonte:125 e 325. Após um significativo debate e uma vez submetido pela presidente ao colegiado, o conteúdo ficou pré-aprovado em que os Conselheiros José Antônio e Luís Maurício, solicitaram a atenção na redação final deste documento, a ser concretizado pelo conselheiro Luís Barreto, além da inclusão dos novos programas aprovados, as devidas e possíveis revisões, e mudanças nas nomenclaturas nos atuais e nos novos programas de trabalhos, enquanto orçamento do CONFAE para 2021. Foi destacado pelo Conselheiro José Antônio, em sua proposta de inclusão de programas no Conselho, e reforçado pelo Conselheiro Flavio Santos, da necessidade de se seguir a legislação, na prioridade de atendimentos em áreas como, o esporte de participação, o lazer, e mais especificamente, quanto à prioridade de atendimento pelo FAE, das atividades de apoio aos esportes para pessoas com deficiência, que tem reservado por lei, o percentual mínimo de 20% dos recursos do Fundo para este fim, onde se definiu que, mesmo não tendo uma rubrica específica, se buscará a observância e a prioridade desse atendimento, nos diversos programas e projetos, a serem desenvolvidos por intermédio do CONFAE, da Secretaria de Esporte, ou solicitados por outros setores, que visem apoiar e desenvolver o segmento de esportes para pessoas com deficiência, fato que é do conhecimento de todos, e concordado pela Presidente do Conselho. Em seguida, foi submetido pela presidente do Conselho, ao colegiado presente na reunião, a proposta apresentada pelo relator, com as devidas alterações sugeridas, onde foi aprovado por unanimidade, os seguintes valores e respectivos programas para o orçamento de 2021:VI. Plano de Transformação Digital – A pedido do Conselheiro José Luiz Marques Barreto o referido tema foi retirado de pauta

devido ao pouco tempo que teve em analisar o Projeto, considerando também a sua complexidade, sugerindo assim que o tema fosse colocado em pauta na próxima reunião extraordinária do CONFAE, marcada para o dia 11 de agosto do corrente mês. Sugestão esta acatada por todos os presentes. VII. Solicitação de Incentivos às ações da SEL – A Conselheira Carla Testa apresentou dados e informações sobre a análise do processo SEI nº 00220-00001568/2020-32, que trata sobre a solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer junto ao Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE para aquisição de materiais esportivos. Em termos de materiais esportivos prioritários, manifestou interesse por saber como se chegou à relação apresentada, o que justifica tal listagem, em termos de quantitativo e uso; bem como, necessidade de melhor caracterização dos objetos e especificações técnicas. Por fim, a conselheira sugeriu que a SUAG/ SEL forneça mais subsídios para que o conselho possa aprovar com maior brevidade possível a compra de materiais esportivos, garantindo assim, o atendimento da população do Distrito Federal, manifestação acompanhada por todos, com o pedido do Conselheiro Filipe para estar nos autos a ATA vigente com os itens e valores constante no processo, em que o Dr. Clemilton enquanto SUAG se dispôs a apresentar para a próxima reunião o documento contendo as justificativas das outras subsecretarias da SEL pela indicação destes itens no projeto em necessidade, qualidade e quantidades, em que o Conselheiro Flávio também fez questionamentos pontuais sobre itens demandados na proposta e justificativas de valores, tipo e quantidades a serem adquiridas e de outros materiais esportivos necessários ao uso conjunto a prática esportiva e que estariam fora da lista de compra, em resposta foi dito que a equipe técnica avaliará isto dando uma segura resposta até a próxima reunião. Ainda sobre o tema em questão, a Presidente Celina Leão sugeriu que seja apresentado na próxima reunião extraordinária do CONFAE um plano de trabalho com devidas informações e justificativas. O Conselheiro Flávio dos Santos observou que muitos dos valores dispostos na listagem estão fora do valor do mercado atual, sugerindo também, a sua revisão e qualificação. Os Conselheiros Luís e José Antônio, enaltecem essa inédita e importante ação do Conselho na aquisição destes itens constantes do projeto e da ATA existente para o desenvolvimento e infraestrutura do Esporte do DF, elogiando a iniciativa e dinamismo da atual gestão e presidente do FAE. Em seguida abriu se a votação do parecer, em que todos acompanharam a senhora relatora, pré aprovando o valor solicitado e o uso destes recursos pela SEL na aquisição dos materiais esportivos a serem deliberados com propriedade ainda na próxima reunião, através de informações e subsídios prestados nos autos pela SUAG/SEL, com inclusão da ATA, das justificativas das demandas, destino, uso e de sua qualidade, da juntada da tabela constando os valores unitários e atuais de cada item e quantidade a ser apresentados pela SUAG/SEL ao Conselho. A Presidente Celina Leão destacou a necessidade de portaria conjunta, entre a SEL e o FAE para execução dos recursos, onde a contratação de serviços deverá ser realizada pela SEL. Tema que também demandou votação, tendo o concorde de todos, ficando destacado que deverá haver a celeridade com a máxima segurança nos procedimentos técnicos para a concretização desta execução, assim devido a sua complexidade esta ficará a carga da SEL com apoio dos Conselheiros do FAE e a fiscalização por parte do CONFAE. O conselheiro Luis Barreto fez menção sobre a inexistência de rubrica específica no orçamento do FAE, necessitando de alteração no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD. Sugestões colocadas em votação pela Presidente e aprovadas pelo conselho. VIII. Edital de Chamamento Público do FAE nº001/2017 - Conselheiro José Antônio apresentou o parecer sobre o Edital de Chamamento Público do FAE, visando habilitar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos e pessoas naturais cadastradas que desenvolvem atividades de prática e de administração esportiva no Distrito Federal, interessadas em fomentar seus projetos esportivos com recursos do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE. O conselheiro manifestou-se favorável a concretização do chamamento público, com a elaboração da proposta a ser submetida ao CONFAE, em ação conjunta entre o representante designado do Conselho e da SUAG/SEL, visando o atendimento as exigências legais, com os devidos procedimentos regulares, técnicos, ajustes e atualização no documento, seja no sentido da dotação orçamentária, valores, objeto, forma de contratação, quanto no tipo de termo, tudo em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei 12.868/13; 9.615/1998; 13.019/2014; Decreto 37.843/2016; Lei Complementar nº. 326/00, LC 861/2013 e Decreto 34.522/2013. Dessa forma, o Conselheiro José Antônio sugeriu trinta dias, a contar da sua aprovação, para a readequação e qualificação da proposta de referido Edital, que será feita conjuntamente pelo CONFAE e SUAG/SEL tendo assim celeridade, segurança e eficiência a bem do esporte do DF. Uma vez submetida pela presidente ao colegiado, o conteúdo foi aprovado na íntegra. Por fim, salientou também da importância do processo licitatório correr por conta da equipe técnica da SEL, com vistas a uma consulta formal ao CONFAE, tendo em vista que o FAE não possui estrutura física, bem como, equipe técnica para tal. IX. Parecer de CRC – Instituto Eu Ligo – IEL – O Conselheiro Luís Maurício apresentou o seu parecer do Instituto Eu Ligo (IEL), constante no Processo SEI Nº00220-00001476/2020-52. De acordo com o conselheiro foi possível identificar algumas incongruências na referida solicitação, sendo elas: a) o estatuto é reformável e como se reforma, inclusive no tocante à administração. As condições para a alteração das disposições estatutárias – O artigo 12 menciona a alteração de estatuto como competência da Assembleia Geral, contudo, não apresenta de forma “explícita” nem como e nem as condições para tal; b) os requisitos para demissão e exclusão dos associados – O parágrafo único do artigo 6 estabelece como atribuição da Assembleia Geral, contudo, não há menção quanto aos requisitos e/ou critérios; c) Critérios e regras para eleição dos administradores – O artigo 12 atribui à Assembleia Geral a competência para eleger e destituir a Diretoria Executiva, embora não seja mencionado quais seriam os critérios e regras para tal; d) garantia estatutária de 1/5

CENÁRIO EXECUÇÃO 2019- PLOA 2021			T.G 14.235.127
			T 171 - 317.965
			T 170 - 7
			T 125 - 13.917.155
PROGRAMAS	AUTORIZADO	REALIZADO	LOA 2021
27.122.600.242.200.000			
Gestão de Recursos de Fundos - FAE- PP			
339036 - 171 -JETON	233.000,00	177.975,00	201.965,00
339039 -170 - SERV TERCEIROS P.J	20.028,00	0,00	7
339039 - 171 - SERV TERCEIROS P.J	7.000,00	200,00	3.000,00
339047 - 171 SERV TERCEIROS P.J	40.000,00	35.752,50	45.000,00
SUBTOTAL	253.028,00	213.727,50	249.972,00
27.126.600.214.715.800			
MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - FAE PP			
339039 - 171 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	20.000,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	0,00	10.000,00
27.126.600.225.575.200			
GESTÃO DA INF. E DOS SISTEMAS DE TEC. INFORMAÇÃO			
339039 - 171 SERV TERCEIROS P.J	69.768,00	0,00	27.000,00
SUBTOTAL	69.768,00	0,00	27.000,00
27.811.620.626.310.000			
APOIO AO COMPETE BRASÍLIA- FUNDO DE APOIO AO ESPORTE - DF			
339033- 125- EMISSÃO DE PASSAGENS	1.429.000,00	1.137.620,70	1.127.972,00
339039-125- SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J	212.512,00	170.697,20	300.000,00
SUBTOTAL	1.641.512,00	1.308.317,90	1.517.972,00
27.811.620.690.840.000			
CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA- FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
339048- AUXILIO	700.000,00	432.250,00	1.000.000,00
SUBTOTAL	700.000,00	432.250,00	1.000.000,00
APOIO AO DESP. E LAZER- EDUCACIONAL OLÍMPICO E PARALÍMPICO			
339033 - 125 -	84.075,97	84.075,97	102.000,00
339039-125 -	1.915.000,00	1.915.000,00	3.000.000,00
SUBTOTAL	1.999.075,97	1.999.075,97	3.102.000,00
27.812.620.640.895.700			
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS- FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
339039-171	40.000,00	0,00	18.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	0,00	18.000,00
27.812.620.640.905.900			
APOIO A EVENTOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
335041 - 325	1.070.000,00	779.852,23	500.000,00
339039 - 125	1.000.000,00	0,00	0,00
339039 - 171	40.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	2.110.000,00	779.852,23	500.000,00
27.812.620.640.905.800			
APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
339039 - 125	2.400.000,00	0,00	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.400.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL	9.233.383,97	4.733.223,60	
NOVOS PROGRAMAS -2021			
APOIO A PROJETOS- FUNDO DE APOIO AO ESPORTE			
339032-125 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500.000,00	
449052 -125 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	
MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS			
339039 -125 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J		3.600.000,00	
GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDO			
339014 -171 DIARIAS		10.000,00	
339093- 171 OUTROS RESSARCIMENTOS,INDENIZAÇÕES E RESTIT		3.000,00	
APOIO A PROGRAMA DE INCENTIVO ESPORTES COMUNITÁRIOS			
LAZER E DE PARTICIPAÇÃO			
339039 - 125 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J		87.183,00	

APOIO AO DESPORTO DE FORMAÇÃO		
339039- 125 SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J		120.000,00
APOIO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER		
339039 - 125		300.000,00
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
449051 -125 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00
SUBTOTAL		5.810.183,00

dos associados, do direito de convocar e promover assembleia geral – O artigo indicado pela IEL, artigo 6, não trata sobre o item, já o artigo 14 garante a possibilidade de realização da Assembleia Geral extraordinária mediante “ requerimento de 5 associados (...)” e; e) previsão da exclusão do associado, somente por justa causa fundamentada, assegurando o direito de defesa e de recurso – Não há qualquer menção no Estatuto Social do IEL, quanto a necessidade de justa causa e ao direito de defesa e de recurso na previsão de exclusão de associados. Após a apresentação do parecer aos presentes, o Conselheiro Luís Maurício manifestou-se contrário à emissão do CRC, tendo em vista o não cumprimento de parte dos critérios previstos no anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 do CONFAE, sugerindo ainda retorno dos autos ao solicitante estabelecendo um prazo de sessenta dias para ajustes no Estatuto Social e encaminhamento do mesmo para análise do CONFAE. Diante do exposto, a sugestão foi aprovada por unanimidade pelo colegiado. X. Entrega de CRC – Federação de Skate do Distrito Federal e Entorno (FSKTDF) – A Presidente Celina Leão fez a entrega referente ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Federal de Skate do Distrito Federal (FSKTDF) para o representante da referida entidade esportiva, Sr. Warleton Dias, que fica apta a solicitar recursos do FAE de acordo com a legislação vigente. XI. A Presidente solicitou realização de uma reunião extraordinária a realizar-se no dia onze de agosto de 2020, a partir das 14h30 min, nas dependências da SEL, bem como, a distância, para tratar dos seguintes temas: a) Plano de Transformação Digital; b) Curso de Formação; c) Plano de Trabalho para aquisição de materiais. O Conselheiro José Antônio solicitou colaboração do SUAG/SEL com apoio e subsídios de técnicos da SEL na elaboração conjunta do projeto de Curso de Formação/Capacitação por ele iniciado, de forma célere, segura e eficiente. Solicitação que foi concedida. XII. O Conselheiro Luis Maurício despediu-se dos integrantes do conselho, agradecendo a acolhida, desejando muitas realizações a Presidente Celina Leão. Recebeu da mesma forma, muitas mensagens de agradecimento por sua colaboração durante o período em que fez parte do Conselho. O Conselheiro José Antônio sugeriu a entrega de Certificado (moção de elogio e agradecimento pelo relevantes serviços prestados no Conselho ao Esporte do DF) de reconhecimento e agradecimento ao Conselheiro Luis Maurício por sua passagem pelo CONFAE. Por fim, ficou definido o Conselheiro Flávio dos Santos como relator da solicitação de CRC da Associação Desportiva de Futsal/DF, constante no processo (SABE) SEI nº 00220-00001476/2020-52. Em ato contínuo a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às dezessete horas e três minutos. CELINA LEÃO, Presidente do Conselho, Secretária de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Conselheiro Titular - Vice Presidente, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; LUÍS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; KWAME DE MELLO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; ANA ELENARA PINTOS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 127/2020

Processo: 00391-00010704/2018-35. Autuado (a): PEDRAÇON MINERAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0838/2018. Decisão: Reformar a Decisão SEI-GDF n.º 409/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de INTERDIÇÃO/EMBARGO e de MULTA, reduzindo-se esta ao valor de R\$ 19.122,50 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 129/2020

Processo: 00391-00000986/2019-43. Autuado (a): JÚLIO OLIVEIRA GONTIJO. Objeto: Auto de Infração nº 7411/2016. Decisão: Confirmar a Decisão SEI-GDF n.º 869/2019 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de